



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIV - Edição 5989 - Quinta-feira, 2 de maio de 2019  
**Divulgação:** Quinta-feira, 2 de maio de 2019    **Publicação:** Sexta-feira, 3 de maio de 2019

## EXECUTIVO PESSOAL

### Portarias

#### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** MARCO AURELIO GOULART, 340331/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Responsável Por Ronda, 11130010, do/da Equipe de Comando 1/Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08501013, substituindo ANDRE LUIS GOMES DA SILVA, 676692/2, Guarda Municipal, FV40206, por motivo de Férias, de 03/03/2019 a 15/03/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 50 de 29/04/2019 (Processo 19.0.000059304-7).

#### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA**, em relação a ELANIA SALETE MACHADO FIGUEIREDO, 860806/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, a Portaria 325, de 15/01/2016, publicada em 21/01/2016 que concedeu o Abono de Permanência a contar de 28/02/2014, que passa a ser a contar de 16/12/2016, através da Portaria 4917484 de 21/09/2018, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º (Processo 15.13.000001355-2).

#### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, para constituírem a Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo SEI 18.0.000006459-5 no que trata a responsabilidade nos termos Relatados no processo, os servidores, CARLOS ALBERTO PINTO DA COSTA, matrícula 38125.4/01, como Presidente, ELISABETE DOMINGOS VAZ, matrícula 111083.7/01 e GUILHERME MADEIRA HATSCK, matrícula 42532.4/03, através da Portaria 6835367, de 30/04/2019 (Processo 18.0.000006459-5).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**TORNA SEM EFEITO**, a Portaria 236 de 29/04/2019, que designou HENRIQUE SAMBRANO, matrícula 1079778/01, titular, em substituição a GUILHERME FLORES DA CUNHA FILHO, matrícula 842390, da Secretaria Municipal de Educação (SMED), a contar de 26/04/2019, por meio da Portaria 238, de 30/04/2019 (Processo 17.0.000079701-4).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 012/2016, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 68604/2019, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa COREMED Comércio e Representação de Produtos Médicos Hospitalares LTDA, CNPJ 09.171.488/0001-94 cujo objeto é a prestação dos serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de cardiologia, pertencentes a Coordenação Municipal de Urgências (SAMU, PACS, PABJ e PALB), HPS e HMIPV, de acordo com requisitos e especificações técnicas do fabricante sob supervisão de responsável técnico legalmente habilitado CREA-RS com ART, através da Portaria 378 de 30/04/2019 (processo 18.0.000100377-8).

| <b>FUNÇÃO</b>   | <b>LOCAL</b> | <b>TITULAR</b>           | <b>MATRICULA</b> | <b>CARGO</b>              |
|-----------------|--------------|--------------------------|------------------|---------------------------|
| Fiscal Serviço  | HPS          | NIELMENSON BATALHA LUZ   | 1172042-01       | Eletrotécnico             |
| Fiscal contrato |              | MARJORE JAEGER CUNHA     | 1034197-01       | Assistente Administrativo |
| Fiscal Serviço  | CMU          | RAIMUNDO TERUHIKO ITO    | 324477-01        | Eletrotécnico             |
| Fiscal Serviço  | HMIPV        | TIAGO DA SILVA RODRIGUES | 6635780          | Eletrotécnico             |

**DESIGNA**, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 012/2016, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato 68449/2019, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa PABLODE LANNOY STÜRMER, CPNJ 92.963.560/0001-60 cujo objeto é a prestação dos serviços de fornecimento de gás natural canalizado para a Secretaria Municipal de Porto Alegre / Hospital Materno Infantil Presidente Vargas – HMIPV, através da Portaria 379, de 30/04/2019 (processo 17.0.000035556-9).

| <b>FUNÇÃO</b>  | <b>TITULAR</b>          | <b>CARGO</b>              | <b>MATRICULA</b> |
|----------------|-------------------------|---------------------------|------------------|
| Fiscal Serviço | MATHEUS CARVALHO MENDES | Assistente Administrativo | 1050583.01       |

**DESIGNA** PABLO FAGUNDES PASE, 452170/3, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Gerente II, 11160021, do/da Unidade de Cirurgia Plástica Hps/Direção Técnica Hps/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria

Municipal de Saúde, 18603067, substituindo ELISABETE SEGANFREDO WEBER, 464020/3, Medico Especialista, ESM101ESM, por motivo de Férias, de 01/04/2019 a 15/04/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 341 de 18/04/2019 (Processo 19.0.000001435-7).

**DESIGNA**, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 012/2016, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 66202/2018, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa ODONTEC INDÚSTRIA, COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO - ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, CPNJ Nº 00.710.520/0001-98 cujo objeto é a prestação dos serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva, com calibração, ajuste e fornecimento de peças nos equipamentos balanças, pertencentes ao Hospital Materno Infantil Presidente Vargas – HMIPV da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, do Município de Porto Alegre, através da Portaria 380 de 30/04/2019 (processo 18.0.000018861-8).

| FUNÇÃO         | TITULAR                | CARGO      | MATRICULA |
|----------------|------------------------|------------|-----------|
| Fiscal Serviço | JOÃO BATISTA DORNELLES | ENGENHEIRO | 615599    |

**DESIGNA**, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 012/2016, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 68450/2019, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a EMPRESA CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CNPJ 30.644.818/0001-08 cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, calibração e qualificação térmica das câmaras de refrigeração de vacinas da Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre, marca ELBER através da Portaria 381 de 30/04/2019 (processo 17.0.000091835-0).

| FUNÇÃO          | TITULAR                      | MATRICULA | CARGO      |
|-----------------|------------------------------|-----------|------------|
| Fiscal Serviço  | JOSÉ ÂNGELO MOREN DOS SANTOS | 363756    | Engenheiro |
| Fiscal Contrato | ANDREO VINICIUS HENZEL FELIX | 1247018   | Engenheiro |

**DESIGNA**, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 012/2016, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato 65290/2017, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa BIOSYSTEMS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.257.932/0001-00 cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, calibração e qualificação térmica das Câmaras de refrigeração de vacinas da Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre, marca INDREL através da Portaria 382, de 30/04/2019 (processo 17.0.000046629-8).

| FUNÇÃO         | TITULAR                      | MATRICULA | CARGO      |
|----------------|------------------------------|-----------|------------|
| Fiscal Serviço | JOSÉ ÂNGELO MOREN DOS SANTOS | 363756    | Engenheiro |
| Fiscal Serviço | ANDREO VINICIUS HENZEL FELIX | 1247018   | Engenheiro |

**DESIGNA**, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 012/2016, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 61513/2016, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 05.462.743/0001-05, cujo objeto é a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS) dos grupos A e E, conforme vigente, provenientes dos estabelecimentos da rede pública pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, para atender a Administração Pública Direta do Município de Porto Alegre, para a Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria 383, desde 30/04/2019 (processo 18.0.000042217-3).

| FUNÇÃO | TITULAR | CARGO | MATRICULA |
|--------|---------|-------|-----------|
|        |         |       |           |

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,**

**NOMEIA** GERALDO MAINARDI JÚNIOR, 704912/03, Administrador, ES201NS, adido, da Equipe de Planejamento Orçamentário/Gerência de Gestão da Estratégia/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, para responder pelo cargo comissionado de (a) Equipe de Orçamento, 320014, da Equipe de Planejamento Orçamentário, 82201000, durante o impedimento do titular MIRIAM PERIN, 703520/01, no período de 02/05/2019 a 12/05/2019 e de 18/05/2019 a 31/05/2019, por motivo de licença-prêmio, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 674 de 29/04/2019 (processo 18.10.000000556-2).

**NOMEIA** CRISTIANO PONZONI GHINIS, 1155954/01, Economista, ES210NS, efetivo, Equipe de Planejamento Orçamentário/Gerência de Gestão da Estratégia/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, para responder pelo cargo comissionado de (a) Equipe de Orçamento, 320014, da Equipe de Planejamento Orçamentário, 82201000, durante o impedimento do titular MIRIAM PERIN, 703520/01, no período de 13/05/2019 a 17/05/2019, por motivo de licença prêmio, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 677 de 30/04/2019 (processo 18.10.000000556-2).

**COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**RELOTA** o(a) servidor(a) abaixo nominado(a), com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 676, de 30/04/2019.

| NOME                     | MATRÍCULA | CARGO                                   | DE                       | PARA                       | A CONTAR DE | PROCESSO          |
|--------------------------|-----------|---|--------------------------|----------------------------|-------------|-------------------|
| CLARICE NASCIMENTO NUNES | 663077    | TECNICO EM TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS | DT/GTAG/C-ETASUL/EQ-ETAT | DT/GATE/C-ETESUL/EQ-ETESER | 01/05/2019  | 16.10.000003425-1 |

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** Adicional de Tempo de Serviço de 25% à servidora relacionada abaixo, com base no artigo 125 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 264, de 30/04/2019 (Processo 19.15.000002510-7).

| Matrícula | Nome                           | Vínculo | % A contar de |
|-----------|--------------------------------|---------|---------------|
| 295520/02 | BARBARA SUSANA DA SILVA DUARTE | EFETIVO | 25 24/10/2017 |

## **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/05/2019, o servidor ZOILO POZZA DE MELLO, CPF 346.032.120-20, matrícula 696710, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 13+2 (75%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível 3 - Chefe de Setor - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (100%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar 768/15 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelos incisos II, III e IV do artigo 2º, da Lei 11.922/15; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; artigo 6º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (30,76%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; artigos 6º e 7º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigos 62, alterado pelo inciso X, do artigo 2º, da Lei 11.922/15 e 65, inciso IV, da Lei 6203/88, alterados pelas Leis 6412/89 e 10283/07, através da Portaria 587 de 25/04/2019 (processo 18.13.000006898-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/05/2019, o servidor JOSE CARLOS MARTINS ESCOUTO, CPF 295.153.000-53, matrícula 713627, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Guarda Municipal, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+2 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (87,5%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar 768/15; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelos incisos II, III e IV, do artigo 2º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (93h42min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigo 50, alínea "a", parágrafo único, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89; Risco de Vida (30%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigos 54 e 55-A, da Lei 6203/88, alterados pela Lei nº 11775/15; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; artigo 6º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (30,97%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; artigos 6º e 7º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16, através da Portaria 545 de 29/04/2019 (processo 18.13.000004710-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**CONCEDE** pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo ANTONIO VICENZO, CPF 180.707.010-72, matrícula 12941.3, Inativo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, identidade funcional OP.1.19.04.D.09-0, cargo de Calceteiro, padrão 04-D, Regime de Repartição Simples com

ingresso em 04/05/1964, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 12/12/2003, inativado conforme Ato nº 1540/1996, sendo que 100% desta pensão corresponde a, distribuídos da seguinte forma: ALINE DE OLIVEIRA VINCENZO, CPF 827.321.080-49, filho(a) menor de idade, a contar de 12/12/2003, até a data-limite de 21 anos, completados em 27/06/2004, à razão de 50%, no valor de; MARIA SIRLEI DE OLIVEIRA VINCENZO, CPF 479.244.200-10, cônjuge, a contar de 12/12/2003, à razão de 50%, no valor de, através da Portaria 266, de 01/03/2019 (processo 001.005790.04.2.00000). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo ao dependente do servidor inativo GERMANO PINTO SOARES, CPF 085.646.800-25, matrícula 4076.1, inativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, identidade funcional OP-1.17.04.D.08-2, cargo de Maquinista, padrão 04 D, Regime de Repartição Simples, com ingresso em 01/01/1969, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 20/09/2001, inativado conforme Ato nº 1153/1988, retificado por Ato nº 2110/1995, revisado por Ato nº 1054/1989, sendo que 100% desta pensão corresponde a, distribuídos da seguinte forma: DINA TEIXEIRA SOARES, CPF 606.343.160-87, cônjuge, a contar de 20/09/2001, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 602 de 29/04/2019 (processo 001.055051.01.4.00000). A pensão será custeada por DEPARTAMENTO MUNICIPAL PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**REVISA**, a contar de 21/05/2012, o provento do servidor HELIO CARLOS DA SILVA, matrícula 20373, Estatutário, no cargo de Administrador, código ES-1.01.NS.D.12-0, com carga horária de 30 horas semanais, inativo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, aposentado por tempo de serviço, com provento integral, pelo Ato nº 615, de 14/06/1979, Regime de Repartição Simples, com paridade, quanto ao valor total do provento, em face da inclusão da Gratificação de Incentivo ao Desempenho - GID, em cumprimento à determinação judicial (Processo 9021087-35.2016.8.21.0001), com efeitos pecuniários a contar de 01/02/2019, com a seguinte composição: vencimento com referência "D", artigo 32 da Lei nº 6.309/1988; avanços trienais 12 (60%), artigo 122 da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar nº 133/1985; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 133/1985; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/2002; artigo 43, inciso II, da Lei nº 6.309/1988; função gratificada incorporada de nível 07, artigos 110, inciso II e 129, todos da Lei Complementar nº 133/85; gratificação de incentivo técnico - GIT (100%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC nº 631/09, da LC nº 478/02, Lei nº 7690/95, alterada pelas Leis nº 8183/98 e nº 10482/08; Decreto nº 11352/95 e Lei nº 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 16632/10; Gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível 02, artigo 40, inciso I, alterado pela LC nº 631/09, da LC nº 478/02; artigo 70, § 1º, da Lei nº 6309/88, alterada pela Lei nº 7691/95 e Decreto nº 11351/95; Gratificação de incentivo ao desempenho "variável" - GID (1,0 x NS-A), artigo 5º, inciso II, artigo 9º e artigo 12, todos da Lei 11.242/12; Decreto 17.799/12. Os valores pretéritos serão pagos na execução da sentença. Valores com base na Lei 11.080/11 e no Decreto Municipal nº 17.804/12. CPF 013.451.760-15. Através da Portaria 302, de 30/04/2019 (Processo 19.13.000001325-2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

**REVISA**, a contar de 21/05/2012, o provento do IDALINO ELIO VEDANA, matrícula 36484, Estatutário, no cargo de Administrador, código ES-1.01.NS.D.10-00, com carga horária de 30 horas semanais, inativo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, aposentado por tempo de serviço, com provento integral, pelo Ato nº 183, de 17/02/1998, Regime de Repartição Simples, com paridade, quanto ao valor total do provento, em face da inclusão da Gratificação de Incentivo ao Desempenho - GID, em cumprimento à determinação judicial (Processo 9023268-72.2017.8.21.0001), com efeitos pecuniários a contar de 01/02/2019, com a seguinte composição: Vencimento com referência "D", artigo 32 da Lei nº 6.309/1988; Avanços 10 (50%), artigo 122 da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 150/1987; Gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar nº 133/1985; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 131 e 37, inciso I,

alínea "b", da Lei Complementar nº 133/1985; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/2002; artigo 43, inciso II, da Lei nº 6.309/1988; Função gratificada incorporada de nível 07 – Coordenador, artigos 110, inciso II e 129, todos da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação de incentivo técnico - GIT (100%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC nº 631/09, da LC nº 478/02, Lei nº 7690/95, alterada pelas Leis nº 8183/98 e nº 10482/08; Decreto nº 11352/95 e Lei nº 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 16632/10; Gratificação de incentivo ao desempenho "variável" - GID (1,0 x NS-A), artigo 5º, inciso II, artigo 9º e artigo 12, todos da Lei 11.242/12; Decreto 17.799/12. Os valores pretéritos serão pagos na execução da sentença. Valores com base na Lei 11.080/11 e no Decreto Municipal nº 17.804/12. CPF 008.815.540-49. Através da Portaria 239, de 30/04/2019 (Processo 19.13.000001040-7) "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**"

**REVISA**, a contar de 21/05/2012, o provento da servidora MIRIAN TEIXEIRA JUNQUEIRA, matrícula 60024, Estatutário, no cargo de Administrador, código ES-1.01.NS.D.07-0, com carga horária de 30 horas semanais, inativo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, aposentada por tempo de serviço, com provento proporcional a 9144/10950 dias, pelo Ato nº 215/98, a contar de 27/02/1998, Regime de Repartição Simples, com paridade, quanto ao valor total do provento, em face da inclusão da Gratificação de Incentivo ao Desempenho - GID, em cumprimento à determinação judicial (Processo 9012645-80.2016.8.21.0001), com efeitos pecuniários a contar de 01/02/2019, com a seguinte composição: vencimento com referência "D", artigo 32 da Lei nº 6.309/1988; avanços trienais 07 (35%), artigo 122 da Lei Complementar nº 133/1985, com redação da Lei Complementar nº 150/1987; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar nº 133/1985; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 133/1985; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/2002; artigo 43, inciso II, da Lei nº 6.309/1988; função gratificada incorporada de nível 06 - Assistente Técnico, artigos 110, inciso II e 129, todos da Lei Complementar nº 133/85; gratificação de incentivo técnico - GIT (100%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC nº 631/09, da LC nº 478/02, Lei nº 7690/95, alterada pelas Leis nº 8183/98 e nº 10482/08; Decreto nº 11352/95 e Lei nº 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 16632/10; gratificação de incentivo ao desempenho "variável" - GID (1,0 x NS-A), artigo 5º, inciso II, artigo 9º e artigo 12, todos da Lei 11.242/12; Decreto 17.799/12. Os valores pretéritos serão pagos na execução da sentença. Valores com base na Lei 11.080/11 e no Decreto Municipal nº 17.804/12. CPF 283.939.100-72. Através da Portaria 297, de 30/04/2019 (Processo 19.13.000001452-6). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**"

**TORNA SEM EFEITO**, em relação ao(à) ex-servidor(a) ANTONIO VINCENZO, matrícula 129413, falecido(a) em 12/12/2003, Estatutário(a), no cargo de Calceteiro, código OP.1.19.04.D.09-0, com carga horária de 30 horas, Inativo(a), da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana o Ato 229, de 04/03/2004, que concedeu pensão por morte, em face de readequação de Portaria para o meio eletrônico (SAPIEM). CPF do(a) ex-servidor(a) 180.707.010-72, PASEP do(a) ex-servidor(a) 100 426 797 69 através da Portaria 265 de 07/03/2019 (processo 001.005790.04.2.00000). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**"

**TORNA SEM EFEITO**, em relação ao(à) ex-servidor(a) GERMANO PINTO SOARES matrícula 6926.0, falecido(a) em 20/09/2001, Estatutário(a), no cargo de Maquinista, código OP-1.17.04.D.08-2, com carga horária de 30 horas, Inativo(a), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, o Ato 1441, de 19/10/2001, que concedeu pensão por morte e o Ato 1652 de 30/11/2004 que modificou o Ato 1441 de 19/10/2001 em face de readequação de Portaria para o meio eletrônico (SAPIEM). CPF do(a) ex-servidor(a) 085.646.800-25, PASEP do(a) ex-servidor(a) 100 426 568 58, através da Portaria 601 de 30/04/2019 (processo 001.055051.01.4.00000). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**"

## Despachos

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 19.0.000059574-0** – DEFERE, em 30/04/2019, o pedido de abono de meia-falta do dia 28/03/2019, em relação à servidora PATRÍCIA RIELLA SOARES, matrícula 338828/5, Auditor de Controle Interno, com base na análise da área competente.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 19.0.000050015-4** - MODIFICA, em 30/04/2019, o pedido de redução de carga horária para estudos da servidora HEIDI FERNANDA BERTOTTI, matrícula 1210726/01, professora, quanto à data de término da redução, que passa a ser 13/07/2019, e não como constou no despacho publicado no DOPA 5977 de 12/04/2019.

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 19.17.000001799-0** - INDEFERE, em relação a MIGUEL WALTER BARACY, 629392, Motorista inativo deste Departamento, pedido de conversão de Licença Prêmio não gozada em pecúnia feito no referido processo.

**Processo 19.17.000001447-9** - INDEFERE, em relação a PAULO RENATO DIAS PINTO, 640650, Pintor inativo deste Departamento, pedido de conversão de Licença Prêmio não gozada em pecúnia feito no referido processo.

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 19.13.000001198-5** - DEFERE o pedido de averbação de Tempo de Serviço Público, prestado às forças armadas, apresentado por OSCAR PEREIRA DA SILVA FILHO, 761786/01, Técnico Social - Assistente Social, para efeitos dos artigos 79 e 122, parágrafo 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, parágrafo 2º, todos da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Ministério da Defesa: 05/02/1979 a 31/01/1980

Total averbado: 361d = 0a 12m 01d

**Processo 19.13.000000504-7** - DEFERE o pedido de averbação de Tempo de Serviço Público,

estranho ao Município, apresentado por FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES BIRNKOTT, matrícula 761336/01, Monitor, para efeitos dos artigos 79 e 122, parágrafo 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, parágrafo 3º, todos da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Governo do Estado do Rio Grande do Sul: 30/11/1992 a 07/06/1995

Total averbado: 916d = 02a 06m 06d excluído período colidente

### **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 19.13.000001933-1** – DEFERE, em 16/04/2019, a solicitação de isenção do desconto do imposto de renda apresentada por LIGIA DE FATIMA BOEIRA BARRADAS, matrícula 73424.2/03-2, pensionista por morte, no período de 01/04/2019 a 21/09/2023.

**Processo 19.13.000002063-1** - DEFERE, em 26/04/2019, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por MOARCI CAMARGO MACHADO, matrícula 746311, servidor aposentado, a contar de 01/05/2019.

**Processo 19.13.000002402-5** – DEFERE, em 25/04/2019, a solicitação de isenção do desconto do imposto de renda apresentada por JORGE BLACOVISCKI VIEIRA, matrícula 86463/01-1, pensionista por morte, no período de 01/04/2019 a 27/10/2022.

**Processo 19.13.000002202-2** – DEFERE, em 25/04/2019, a solicitação de isenção do desconto do imposto de renda apresentada por AMELIA ALICE MARISTANY MAYER, matrícula 689108/03-1, pensionista por morte, a contar de 01/04/2019.

**Processo 19.13.00000135-1** - INDEFERE, em 26/04/2019, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por ROSELAINÉ AQUINO DA SILVA, matrícula 281946, servidora aposentada, por falta de amparo legal.

### **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 19.13.000001850-5** – DEFERE, em 29/04/2019, em relação a SILVIA TERESINHA DOS SANTOS STEINSTRASSER, 450094, engenheira do Departamento Municipal de Habitação o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 3637 dias, excluída a colidência.

Regime Geral de Previdência Social:

A.F. dos Reis Cia Ltda – 11/12/1985 a 01/06/1987;

Servicenter Planejamento e Construções Ltda – 01/10/1988 a 30/10/1992;

Empregador não informado pelo INSS – 02/06/1987 a 31/08/1988; 31/10/1992 a 31/10/1995;

01/05/1997 a 31/05/1997; 01/09/1998 a 30/09/1998.

**Processo 19.13.000001877-7** – DEFERE, em 29/04/2019, em relação a ANA CAROLINA DE BONA BECKER, 1338250, arquiteta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 386 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/União:

Universidade Federal do Rio Grande do Sul – 07/07/2015 a 26/07/2016.

**Processo 19.13.000002005-4** – DEFERE, em 29/04/2019, em relação a REGINA FERREIRA SALVADOR, 528060, professora da Secretaria Municipal de Educação o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio e Geral de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 4740 dias.

Regime Geral de Previdência Social: 2066 dias.

Município de Alvorada – 26/04/1989 a 31/03/1994;

Município de Cachoeirinha – 05/04/1994 a 31/12/1994

Regime Próprio de Previdência Social/Município: 2674 dias.

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – 01/01/1995 a 28/04/2002.

**Processo 19.13.000002083-6** - DEFERE, em 29/04/2019, em relação a NELSON HISSAO OKANO, 551767, professor da Secretaria Municipal de Educação o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 1782 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Estado:

Governo do Estado de São Paulo – 18/01/1982 a 30/01/1982; 15/06/1983 a 30/06/1983; 19/08/1983 a 12/02/1984; 12/03/1984 a 29/11/1984; 13/03/1985 a 16/02/1986; 05/03/1986 a 15/02/1987; 02/03/1987 a 07/02/1988; 02/03/1988 a 11/02/1989.

**Processo 19.13.000002145-0** – DEFERE, em 29/04/2019, em relação a PATRICIA COSTA COELHO DE SOUZA, 225918, técnica em comunicação social da Secretaria Municipal da Saúde o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 64 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Município:

Câmara Municipal de São Paulo – 02/01/1992 a 05/03/1992.

**Processo 19.13.000001950-1** – DEFERE, em 30/04/2019, em relação a PAULO GILBERTO KLEIN, 547363, professor da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto às Forças Armadas, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto nos artigos 4º, da Emenda Constitucional 20/98, 107, 108, 110, inciso I, da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 212 dias.

Forças Armadas:

Ministério da Defesa – 06/07/1987 a 04/08/1987; 25/02/1985 a 21/12/1985.

**Processo 19.13.000001886-6** - DEFERE, em 29/04/2019, em relação a JOSE ELIAS DA SILVA, 437533, assistente administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição

Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2190 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Casa Vitor S. A. Radiorefrigeradora – 23/07/1979 a 04/08/1980;

TMSA – Tecnologia em Movimentação S. A. – 22/08/1980 a 29/01/1981;

Portal Rafer Suprimentos para Informática Ltda – 01/01/1984 a 30/06/1984;

Lojas A Sensação Comércio de Confecções Ltda – 28/04/1986 a 30/09/1986;

Grazziotin S. A. – 01/12/1987 a 01/01/1988;

Banco Bradesco S. A. – 25/04/1988 a 04/04/1991;

Garagem Parque do Arvoredo Ltda – 01/11/1994 a 31/01/1995;

Nortram Transportes Coletivos Ltda – 22/02/1995 a 17/05/1995;

Empregador não informado pelo INSS – 01/10/1997 a 31/10/1997.

**Processo 19.13.000001888-2** - DEFERE, em 29/04/2019, em relação a LIAMARA REIS DE SOUZA, 1148400/02, professora da Secretaria Municipal da Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 157 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/ Município:

Prefeitura Municipal de Esteio – 14/05/2012 a 17/10/2012.

**Processo 19.13.000002019-4** - DEFERE, em 29/04/2019, em relação a FERNANDA DE MELLO CHASSOT, 1307320, enfermeira da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 4081 dias, excluído o período colidente.

Regime Geral de Previdência Social:

Projeplan Projetos, Comércio e Planejamento de Interiores – 16/05/2002 a 31/12/2005;

Centro Clínico Gaúcho Ltda – 01/09/2010 a 06/06/2011;

União Brasileira de Educação e Assistência – 13/06/2011 a 21/01/2015;

Sociedade Sulina Divina Providência – 22/01/2015 a 27/01/2016;

Empregador não informado pelo INSS – 01/04/2008 a 30/04/2008; 01/08/2008 a 31/08/2010.

**Processo 19.13.000002068-2** - DEFERE, em 29/04/2019, em relação a GESSAMINE FATIMA DIEGUEZ RODRIGUES, 281247, professora da Secretaria Municipal da Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1489 dias, excluído o período colidente.

Regime Geral de Previdência Social:

Berçário Creche e Recreação Cisne Branco Ltda – 14/03/1988 a 10/03/1992;

Creche Pinto Calçudo – 11/03/1987 a 11/04/1987.

**Processo 19.13.000002217-0** – DEFERE, em 29/04/2019, em relação a PAULA REGLA VARGAS, 401976, médico especialista da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 822 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Estado:

Governo do Estado de São Paulo - 07/06/1994 a 06/09/1996.

**Processo 19.13.000002423-8** – DEFERE, em relação em 29/04/2019, a ROGERIO SILVA DEKECHES, 201628, eletricista da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto às Forças Armadas, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o

disposto nos artigos 4º, da Emenda Constitucional 20/98, 107, 108, 110, inciso I, da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 331 dias.

Forças Armadas:

Ministério da Defesa – 03/07/1989 a 30/05/1990.

**Processo 19.13.000001955-2** – INDEFERE, em 29/04/2019, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por ROSANE COSER, 1450174, técnica em enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde, por falta de documento hábil.

**Processo 19.13.000002020-8** - INDEFERE, em 29/04/2019, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por CLEONICE THEREZINHA FONTOURA DE ANDRADE, 308113/02, médica especialista da Secretaria Municipal da Saúde, por falta de documento hábil.

**Processo 19.13.000002124-7** – INDEFERE, em 29/04/2019, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por FERNANDO BRUNO RIETH, 1079174, professor da Secretaria Municipal de Educação, por falta de documento hábil.

**Processo 19.13.000001865-3** – INDEFERE, em 30/04/2019, o pedido de aposentadoria especial realizado pelo servidor CHARLES ANDRE DALL AGNOL, 30263.9, Auditor de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, por falta de amparo legal.

**Processo 18.13.000004687-2** - MODIFICA, em 30/04/2019, em relação a MAURO GUILHERME RIEGER, 346126, professor da Secretaria Municipal de Educação, a averbação de tempo de contribuição do Governo do Estado do Rio Grande do Sul/RPPS, publicada através do processo digitalizado 001.021855.95.1, quanto ao total de dias averbados que passa a ser de 2048, e não como constou.

**Processo 18.13.000004797-6** - MODIFICA, em 30/04/2019, em relação a MARIA ARLETE DA CUNHA, 394820, professora da Secretaria Municipal de Educação, a averbação de tempo de contribuição publicada através do processo 001.001393.01.4, quanto aos regimes previdenciários, períodos e total de dias averbado que passam a ser os abaixo especificados, e não como constou:

Regime Geral de Previdência Social: 1381 dias

Município de Cachoeirinha-15/03/1991 a 31/12/1994;

Regime Próprio de Previdência Social: 870 dias

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-01/01/1995 a 19/05/1997.

**Processo 18.13.000005867-6** - MODIFICA, em 30/04/2019, em relação a SERGIO PINHEIRO DUTRA MENNA, 328008, engenheiro da Secretaria Municipal da Cultura, a averbação de tempo de contribuição de Regime Geral de Previdência Social, publicada através do processo 001.047225.95.5, quanto ao total de dias averbado que passa a ser conforme abaixo especificado, e não como constou:

Regime Geral de Previdência Social: 3005 dias

-Pontifícia Universidade Católica do RS PMPA/IESP-08/07/1981 a 31/07/1982;

-Autônomo-01/05/1983 a 28/01/1988; 30/01/1992 a 29/06/1994.

**Processo 003.000244.97.0** - MODIFICA, em 30/04/2019, em relação a WALTER ALVES BORGES, 707901, instalador hidrossanitário do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o tempo de contribuição averbado junto às Forças Armadas e ao Regime Geral de Previdência Social, efetuado através dos processos 003.010172.94.7 e 003.000244.97.0, quanto aos totais de dias que passam a ser os abaixo discriminados, e não como constou:

Forças Armadas-304 dias

-Ministério da Defesa-15/01/1977 a 14/11/1977.

Regime Geral de Previdência Social-1590 dias

Maury Abreu Edit Meridinal EMMA- 15/10/1975 a 18/05/1976;

Casa Dico S/A- 28/03/1978 a 30/09/1978;

Mesbla S/A- 03/11/1978 a 06/11/1978;

Pont.Univers.Católica do RGS- 19/01/1979 a 29/02/1980;

Gaúcha Car Ltda- 13/11/1980 a 12/01/1981;

Hermann Ltda- 05/06/1987 a 25/11/1987;

Toldos Dias S/A- 08/02/1988 a 15/04/1988;  
Cia Carris Porto Alegre- 26/01/1989 a 14/05/1990.

**Processo 009.001752.11.1** - MODIFICA, em 30/04/2019, em relação a ANDREA GISLAINE DEL VILLAR DA CRUZ, matrícula 252041, auxiliar de enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde, a averbação de tempo de contribuição de Regime Geral de Previdência Social, publicada através do presente processo, quanto ao total de dias averbado que passa a ser conforme abaixo especificado, e não como constou:

Regime Geral de Previdência Social: 1106 dias

- Sertel Banco de Recursos Humanos Ltda-14/05/1987 a 17/05/1987;
- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre-03/07/1987 a 08/06/1990;
- Associação dos Funcionários Publ.do Est.do RGS-31/07/1990 a 01/09/1990.

**Processo 003.005058.93.7** - MODIFICA, em 30/04/2019, em relação a CARLOS AUGUSTO FRANCO LAZZARIN, 741830, auxiliar eletromecânico do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o tempo de contribuição averbado junto às Forças Armadas, efetuada através do processo 003.007143.88.5, quanto ao total de dias que passa a ser o abaixo discriminado, e não como constou:

Forças Armadas- 716 dias

-Ministério da Defesa-15/01/1979 a 31/12/1980.

**Processo 19.13.000000759-7** – MODIFICA, em 30/04/2019, em relação a ANAMELIA MURARI STEFFENS, 519811, auxiliar de enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde, o tempo de contribuição de Regime Geral de Previdência Social averbado pelo processo 001.000428.03.5, quanto aos períodos e o total de dias, que passam a ser:

Regime Geral de Previdência Social: 1572 dias

- Laboratório Knijnik CD – Centro Diagnóstico Ltda – 27/07/1998 a 23/04/1999;
- AO 50591225120174047100 25 VF Junto ao Estado do RGS – 27/04/1994 a 21/11/1997.

**Processo 18.13.000002805-0** – MODIFICA, em 30/04/2019, em relação a PAULO GILBERTO KLEIN, 547363, professor da Secretaria Municipal de Educação o tempo de contribuição averbado ao Regime Geral de Previdência Social, através do presente processo e publicado em Diário Oficial de Porto Alegre edição 5781, de 28/06/2018, quanto aos períodos averbados que passam a ser os abaixo especificados, bem como o total averbado para 3658 dias, e não como constou.

Loureiro Klein e CIA LTDA – 01/04/1982 a 01/03/1984;

Bellange Sorel Calçados LTDA – 02/03/1984 a 15/05/1984;

Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Novo – 24/03/1986 a 17/10/1986;

Manzoli S/A Comércio e Indústria – 21/01/1987 a 05/07/1987; 05/08/1987 a 27/01/1988;

Alfred S/A Comércio do Vestuário – 02/03/1988 a 04/09/1989;

Sindicato Trab. Ind. Constr. e Mobiliário de Novo Hamburgo – 01/12/1989 a 30/09/1990;

Sindicato dos Trabalhadores na Ind Art Borracha S L – 12/02/1991 a 30/11/1993;

Proame-Programa de Apoio a Meninos e Meninas – 01/12/1993 a 01/03/1995.

**Processo 18.13.000004657-0** – MODIFICA, em 30/04/2019, em relação a JOSE MARCELO DA SILVA SANTOS, 241195, professor da Secretaria Municipal de Educação, a averbação efetuada através do processo 001.011167.92.0 quanto ao regime previdenciário para Regime Geral de Previdência Social, bem como aos períodos, empregadores e total averbado, conforme abaixo:

Regime Geral de Previdência Social - 1134 dias.

Município de Alvorada – 01/04/1985 a 29/02/1988;

Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB – 07/07/1989 a 15/09/1989.

**Processo 18.13.000006819-1** – MODIFICA em 30/04/2019, em relação a FABIO FARINA DAL MOLIN, 374365, médico especialista da Secretaria Municipal da Saúde, o despacho publicado no Diário Oficial de Porto Alegre edição 5895, de 12/12/2018, quanto ao total de dias averbados ao Regime Geral de Previdência Social que passam a ser de 4311.

**Processo 17.13.000006144-2** – MODIFICA, em 30/04/2019, em relação a CARINA SCHMIDT RIBEIRO CARVALHO, 393505, professora da Secretaria Municipal da Educação, a averbação efetuada através do processo 001.006362.00.1, quanto ao período e ao total de dias averbados e não como constou.

Regime Próprio de Previdência Social: 1798 dias

Governo do Estado do Rio Grande do Sul – 30/03/1992 a 01/03/1997.

**Processo 17.13.000006144-2** – MODIFICA, em 30/04/2019, em relação a CARINA SCHMIDT RIBEIRO CARVALHO, 393505, professora da Secretaria Municipal da Educação, a averbação efetuada através do processo 001.052378.00.4, quanto ao regime previdenciário para Regime Geral de Previdência Social e não como constou.

Regime Geral de Previdência Social: 1841 dias

Município de Santa Cruz do Sul – 16/03/1987 a 29/03/1992.

**Processo 17.13.000006145-0** – MODIFICA, em 30/04/2019, em relação a SILVIA CRISTINA RIBEIRO BRANDT, 199245, professora da Secretaria Municipal da Educação, a averbação efetuada através do processo 001.019563.92.2, quanto ao regime previdenciário para Regime Geral de Previdência Social e não como constou.

Regime Geral de Previdência Social: 345 dias

Município de Alvorada – 16/06/1986 a 31/05/1987.

## DOCUMENTOS OFICIAIS

### Documentos Oficiais

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

##### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### **RESOLUÇÃO 021/2019**

**PROCESSO 17.0.000025976-4**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar o pedido da OSC SOCIEDADE TÊNIS, EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL – STEPS no que se refere ao repasse do recurso referente à parcela 9/13 do Termo de Fomento nº 002/2018 que, caso o repasse do recurso do FUNCRIANÇA ocorrer após o 5º dia útil do mês de fevereiro, a entidade utilizará recursos próprios para o pagamento de salários de seus colaboradores incluídos no plano de aplicação do projeto “WIMBELEMDON 2017-2018”, conforme ofício de 04 de fevereiro de 2019, da Instituição.

Sessão plenária nº 03/2019, 06 de fevereiro de 2019.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

##### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### **RESOLUÇÃO 022/2019**

**PROCESSO 18.0.000020353-6**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO

ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar o pedido da OSC INSTITUTO DA CRIANÇA COM DIABETES – ICD no que se refere a realocação do recurso recebido na rubrica 8, da 10ª parcela, do Termo de Fomento 042-2017, do Projeto “Manutenção do Instituto da Criança com Diabetes”, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para a rubrica 06 do mesmo Termo, para pagamento de material de consumo, conforme ofício de 09 de janeiro de 2019, da Instituição.

Sessão plenária nº 02/2019, 23 de janeiro de 2019.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 023/2019**

**PROCESSO 18.0.000026082-3**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar o pedido de solicitação de mais 60 dias de prazo, a contar de 23/01/2019, para a OSC INSTITUTO PROVIDÊNCIA apresentar a prestação de contas do valor de R\$ 627,38 (seiscentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), captados no projeto “Qualificar para Transformar”, Termo de Fomento nº 018/2019, conforme ofício nº 02/2019 de 11 de janeiro de 2019, da Instituição.

Sessão plenária nº 02/2019, 23 de janeiro de 2019.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 024/2019**

**PROCESSO 18.0.000027259-7**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar o pedido da OSC ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE – AACD no que se refere a utilização do saldo no valor de R\$ 3.177,11 (três mil cento e setenta e sete reais e onze centavos), do repasse da 3ª parcela de dez/2018, juntamente com a 4ª parcela do TF 14/2018, captados no projeto “Sustentabilidade da Unidade da AACD 2016-2017”.

Sessão plenária nº 03/2019, 06 de fevereiro de 2019.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 025/2019**

**PROCESSO 18.0.000003616-8**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar o pedido da OSC MITRA DA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE – PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DA RESTINGA, no que se refere a alteração da lista de colaboradores apresentado para o projeto “Abraçai III”, no Termo de Fomento nº 021/2019, conforme retificado no ofício nº 001/2019, de janeiro de 2019, da Instituição.

Sessão plenária nº 01/2019, 09 de janeiro de 2019.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 026/2019**

**PROCESSO 18.0.000023728-7**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar a REATIVAÇÃO do Registro da OSC ASSOCIAÇÃO DE CEGOS DO RIO GRANDE DO SUL - ACERGS, CNPJ nº 92.896.851/0001-82. O endereço de funcionamento é Rua Vigário José Inácio, 433/6º andar – Microrregião 08 – CEP: 90020-100 Porto Alegre RS.

**Nº DE REGISTRO:** 807

Sessão plenária nº 04/2019, 20 de fevereiro de 2019.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 027/2019**

**PROCESSO 18.0.000116800-9**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar o Registro e a Inscrição do Programa Educação Infantil da OSC CLUBE DE PAIS E MÃES BUSCANDO O SABER, CNPJ nº 23.226.991/0001-20. O endereço de funcionamento é Estrada João Antônio da Silveira, 1730 Bairro Restinga – Microrregião 07 – CEP: 91.792-800 - Porto Alegre RS.

**Nº DE REGISTRO:** 735

Sessão plenária nº 04/2019, 20 de fevereiro de 2019.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 028/2019**

**PROCESSO 18.0.000119651-7**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar o Registro e Inscrição de Programa SARA para a OSC ASSOCIAÇÃO CULTURAL VILA FLORES, CNPJ nº 20.991.804/0001-07. O endereço de funcionamento é Rua São Carlos, 759 – Bairro Floresta – CEP: 90.220-121 – Porto Alegre RS.

**Nº DE REGISTRO:** 8052

Sessão plenária nº 04/2019, 20 de fevereiro de 2019.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

## **RESOLUÇÃO 029/2019**

### **PROCESSO 18.0.000114678-1**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

#### **RESOLVE:**

Aprovar o Registro e a Inscrição do Programa Educação Infantil da OSC INSTITUTO BESOURO DE FOMENTO E PESQUISA, CNPJ nº 07.105.443/0001-96. O endereço de funcionamento é Rua Barão do Triunfo, 419/602, Bairro Menino Deus – Microrregião 08 – CEP:90130-100 - Porto Alegre RS.

**Nº DE REGISTRO:** 8051

Sessão plenária nº 27/2019, 20 de fevereiro de 2019.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

## **RESOLUÇÃO 031/2019**

### **PROCESSO 17.0.000071099-7**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

#### **RESOLVE:**

Aprovar o Registro e a Inscrição do Programa Educação Infantil da OSC CLUBE DE MÃES MÃE DE JESUS, CNPJ nº 92.099.258/0001-58 O endereço de funcionamento é Rua Stefan Hermann, nº 04, Bairro Ponta Grossa – Microrregião 06 – CEP 91780-590 - Porto Alegre RS.

**Nº DE REGISTRO:** 660

Sessão plenária nº 05/2019, 27 de fevereiro de 2019.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

## **RESOLUÇÃO 032/2019**

### **PROCESSO 19.0.000007828-2**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

#### **RESOLVE:**

Aprovar projeto para Captação de Recursos baseado na resolução 050/2008-CMDCA da OSC AÇÃO SOCIAL DE FÉ– Projeto “Investindo em Vidas”- CERT. Nº 003/2019 – VALOR R\$ 777.670,08 (setecentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e oito centavos), sem retenção.

Sessão plenária nº 05/2019, 27 de fevereiro de 2019.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

## **RESOLUÇÃO 033/2019**

### **PROCESSO 19.0.000036529-0**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus

membros,

**RESOLVE:**

Aprovar projeto para Captação de Recursos baseado na resolução 050/2008-CMDCA da OSC ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL PRESIDENTE VARGAS– “Projeto para Investimento em Equipamentos Hospitalares Permanentes para Acolhimento e Assistência às Crianças e Adolescentes no Hospital Materno Infantil Presidente Vargas” - CERT. Nº 004/2019 – VALOR R\$ 3.525.586,07 (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sete centavos) com 5% (cinco por cento) de retenção.  
Sessão plenária nº 05/2019, 27 de fevereiro de 2019.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 034/2019**  
**PROCESSO 18.0.000055243-3**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar projeto para Captação de Recursos baseado na resolução 050/2008-CMDCA da OSC INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE MARIA DE NAZARÉ – IEIMAN I “Projeto Renascer para o Futuro II” - CERT. Nº 005/2019 – VALOR R\$ 442.862,64 (Quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), com 5% (cinco por cento) de retenção.  
Sessão plenária nº 06/2019, 13 de março de 2019.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 035/2019**  
**PROCESSO 19.0.000006243-2**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar projeto para Captação de Recursos baseado na resolução 050/2008-CMDCA da OSC INSTITUTO DA CRIANÇA COM DIABETES - ICD – “Projeto Manutenção do ICD 2019-2020” - CERT. Nº 006/2019 – VALOR R\$ 1.534.818,00 (Um milhão quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e dezoito reais), com 5% (cinco por cento) de retenção.  
Sessão plenária nº 06/2019, 13 de março de 2019.

**ROBERTA GOMES MOTTA**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

**RESOLUÇÃO 017/2019**  
**PROCESSO 18.0.000126515-2**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar o pedido de prorrogação de prazo para até 10/05/2019 para a OSC LAR GUSTAVO NORLUND aplicar o recurso recebido através do Termo de Colaboração nº 003/2018 (3ª parcela), no valor de R\$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos Reais), relativo ao projeto “Atendimento aos

Idosos com Grau de Dependência III”, conforme ofício nº 005/2019 de 15/04/2019 da Instituição. Sessão Plenária nº 08/2019 do COMUI, de 16 de abril de 2019.

**LECI SOARES MATOS**, Presidente do COMUI.

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

**RESOLUÇÃO 018/2019**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar a participação do Conselho Municipal do Idoso no Fórum Municipal dos Conselhos da Cidade, na segunda quinta-feira de cada mês.

Sessão Plenária nº 09/2019 do COMUI, 23 de abril de 2019.

**LECI SOARES MATOS**, Presidente do COMUI.

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

**RESOLUÇÃO 019/2019**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar o envio de ofício sobre a extinção do Conselho Nacional do Idoso ao Conselho Estadual do Idoso, à Receita Federal, ao Ministério Público, à Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa Idosa e ao Banco Itaú.

Sessão Plenária nº 09/2019 do COMUI, 23 de abril de 2019.

**LECI SOARES MATOS**, Presidente do COMUI.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019**

**EDITAL 06/2019 - DIVULGAÇÃO DE NOTAS OFICIAIS APÓS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO FINAL**

**PROCESSO 19.20.000000196-8**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA torna público o relatório de notas oficiais, após recursos, dos candidatos inscritos no Processo Seletivo 01/2019 para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família e homologa o Processo Seletivo.

| <b>CLASSIFICAÇÃO</b> | <b>NOME</b>                   | <b>CARGO</b> | <b>NOTA OFICIAL</b> | <b>SITUAÇÃO</b> |
|----------------------|-------------------------------|--------------|---------------------|-----------------|
| 1º                   | ANDRE LUIZ SOARES SAMPAIO     | Médico       | 101                 | APROVADO        |
| 2º                   | HELLEN MARIE CASALI           | Médico       | 97,75               | APROVADO        |
| 3º                   | ANDERSON RICARDO CALDAS NUNES | Médico       | 92                  | APROVADO        |
| 4º                   | IBRAHIM CLOS MAHMUD           | Médico       | 84                  | APROVADO        |
| 5º                   | LAUREEN ENGEL                 | Médico       | 83,25               | APROVADO        |
| 6º                   | ELISA BRAUWERS                | Médico       | 82                  | APROVADO        |

|     |  |        |       |              |
|-----|--|--------|-------|--------------|
| 7º  | JOAO MAXIMIANO FONSECA TORRES LAGE               | Médico | 81,5  | APROVADO     |
| 8º  | ERICK BARBOSA RESZKA                             | Médico | 80,25 | APROVADO     |
| 9º  | RAFAEL GENRO DISCONZI                            | Médico | 77,5  | APROVADO     |
| 10º | RENAN GENRO DISCONZI                             | Médico | 71,5  | APROVADO     |
| 11º | CASSIO RIBEIRO DOS SANTOS                        | Médico | 65    | APROVADO     |
| 12º | SIMARA BORGES LLIVI IBANEZ VELASCO               | Médico | 65    | APROVADO     |
| 13º | JULIANA ROSITO PINTO KRUEL                       | Médico | 62    | APROVADO     |
| 14º | CELINA GRECO NUNES                               | Médico | 55    | APROVADO     |
| 15º | EMILIO CHAVES ROCHA                              | Médico | 50    | APROVADO     |
| 16º | JAQUELINE ERKMANN DE CARVALHO PEREIRA            | Médico | 50    | APROVADO     |
| 17º | MATEUS SELLE DENARDIN                            | Médico | 47,5  | APROVADO     |
| 18º | SERGIO RODRIGUES DE BORBA                        | Médico | 45    | APROVADO     |
| 19º | JUAREZ WOLF VERBA                                | Médico | 45    | APROVADO     |
| 20º | FABIO ROSA DA COSTA                              | Médico | 44    | APROVADO     |
| 21º | LENILSON PRATES DA SILVA                         | Médico | 40,25 | APROVADO     |
| 22º | BIANCA FANTIN DE SOUZA                           | Médico | 40    | APROVADO     |
| 23º | GUILHERME DALLA FAVERA HOERLLE                   | Médico | 40    | APROVADO     |
| 24º | MARIANA COSTA KULPA                              | Médico | 37,25 | APROVADO     |
| 25º | MAURO ALBERTO PASTORINO MARTINEZ                 | Médico | 35    | APROVADO     |
| 26º | ARDALA KRONHARDT                                 | Médico | 34    | APROVADO     |
| 27º | KARLA CRISTIANE CRUZ EBLING                      | Médico | 33    | APROVADO     |
| 28º | CAMILA MARIA DE OLIVEIRA                         | Médico | 32    | APROVADO     |
| 29º | THAIS ROCHA MELLO                                | Médico | 31    | APROVADO     |
| 30º | JOAO GUILHERME PAIVA KNEBEL                      | Médico | 31    | APROVADO     |
| 31º | JOSE WELLINGTON SANTANA DA SILVA                 | Médico | 30    | APROVADO     |
| 32º | WILLIAM FERREIRA KELLER                          | Médico | 28    | APROVADO     |
| 33º | LUCAS HENRIQUE DE ARAUJO VIEIRA                  | Médico | 28    | APROVADO     |
| 34º | NATHALIA CUNHA NOGUEIRA                          | Médico | 27    | APROVADO     |
| 35º | BERNARDO TRAMONTINI DA CRUZ                      | Médico | 24,5  | APROVADO     |
| 36º | GABRIEL CHALLUB PIRES                            | Médico | 22    | APROVADO     |
| 37º | EDUARDA CASALI BRITO                             | Médico | 21,25 | APROVADO     |
| 38º | EDUARDO ANTONIO RHODEN DE ARAUJO                 | Médico | 20,25 | APROVADO     |
| 39º | BIBIANA SCHMIDT ERCOLANI                         | Médico | 20    | APROVADO     |
| 40º | IZABELE LINHARES FERREIRA DE MELO CAVALCANTE     | Médico | 16    | NÃO APROVADO |
| 41º | ROBSON LUIS DIAS PEREIRA                         | Médico | 15    | NÃO APROVADO |
| 42º | RICARDO AKIYOSHI NAKAMURA                        | Médico | 15    | NÃO APROVADO |
| 43º | FABIANA ROBERTA MARQUES E MENDES                 | Médico | 15    | NÃO APROVADO |
| 44º | AMANDA PRESTES VALENTE                           | Médico | 15    | NÃO APROVADO |
| 45º | RICARDO PEREIRA CLEZAR                           | Médico | 10,5  | NÃO APROVADO |
| 46º | RAFAEL FIRMINO BALLESTER                         | Médico | 10    | NÃO APROVADO |
| 47º | CARLA DA CRUZ TEIXEIRA                           | Médico | 8     | NÃO APROVADO |
| 48º | JOSE AUGUSTO DOS SANTOS                          | Médico | 3,75  | NÃO APROVADO |
| 49º | ANDREA HERNANDES GOMES                           | Médico | 0     | NÃO APROVADO |
| 50º | CEDALIA ROSANE CAMPOS DOS SANTOS                 | Médico | 0     | NÃO APROVADO |
| 51º | DENISE BITTENCOURT VALENTE                       | Médico | 0     | NÃO APROVADO |
| 52º | CATIA MARIA SCHERER HOPPEN                       | Médico | 0     | NÃO APROVADO |
| 53º | LETICIA GRILLO PEDROSO DE ALBUQUERQUE DE LORENZI | Médico | 0     | NÃO APROVADO |
| 54º | TIELLE MULLER DE MELLO                           | Médico | 0     | NÃO APROVADO |
| 55º | YAMILKA SAEZ AYARDE                              | Médico | 0     | NÃO APROVADO |
| 56º | MATEUS CURBETI BECKER                            | Médico | 0     | NÃO APROVADO |
| 57º | FILIPE BONZANINI ZART                            | Médico | 0     | NÃO APROVADO |
| 58º | YASMINE VACITE                                   | Médico | 0     | NÃO APROVADO |
| 59º | KAROLINE RENATA BRAMBATTI                        | Médico | 0     | NÃO APROVADO |
| 60º | CARMEM LUCIA FREITAS BASTOS                      | Médico | 0     | NÃO APROVADO |
| 61º | ANDREA WORM FURTADO                              | Médico | 0     | NÃO APROVADO |
| 62º | LARISSA SALIM AREAS CHAVES                       | Médico | 0     | NÃO APROVADO |
| 63º | MANOELA CANDIDO HERRMANN                         | Médico | 0     | NÃO APROVADO |
| 64º | JOAO AUGUSTO CARVALHO BITTENCOURT                | Médico | 0     | NÃO APROVADO |

Porto Alegre, 02 de maio de 2019.

**PABLO DE LANNOY STÜRMER**, Presidente.

# EDITAIS

## Editais

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 369/2018 - PROCESSO 18.0.000099656-0**, para o Sistema de Registro de Preços de Aparelho Desencarcerador e Equipamento de Proteção Respiratória, visando atender o CORPO DE BOMBEIROS com recursos do Fundo Municipal de Reaparelhamento para o Corpo de Bombeiros (FUMREBOM) .

**Item 1** - Sos Sul Resgate Comercio e Serviços de Segurança e Sinalização Ltda

**VALOR GLOBAL:** R\$1.275.000,00

**Item 2** - Dräger Safety do Brasil Equipamentos de Segurança Ltda

**VALOR GLOBAL:** R\$2.400.000,00

Porto Alegre, 02 de Maio de 2019.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

#### **EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO 433/2018 PROCESSO 19.0.00003052-2**

O MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**- MEDICAMENTOS HUMANOS (PE 433/2018)**

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

#### **INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO 19.0.000052172-0**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda.  
**CONTRATADO:** Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF - CNPJ 01.818.048/0001-74.

**OBJETO:** Pagamento de anuidade associativa

**VALOR:** R\$49.534,70 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301-2541-3390399902-1

**BASE LEGAL:** Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 02 de maio de 2019.

**ROGÉRIO ALVES RIOS**, Secretário-Adjunto da Fazenda.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 18.0.000054709-0.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SMIM.

**CONTRATADA:** TRANSPORTES NRR LTDA ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Serviço de Transporte com Motorista (Caminhão Gr. CD).

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 243/2018 - Lote 8.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2019 (Contrato n.º 2557).

**VIGÊNCIA:** De 22 de abril de 2019 até 21 de abril de 2020.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses, a contar de 22 de abril de 2019 até 21 de abril de 2020.

**VALOR:** R\$7.908,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7701.4095.339039990400-1.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 30 de Abril de 2019.

**LEONARDO MARANHÃO BUSATTO**, Secretário Municipal de Transparência e Controladoria, em exercício.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO 16.0.000056932-5**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** Magda Martinez Kuss.

**OBJETO:** XV Termo aditivo ao contrato de locação predial não residencial, firmado entre o município de Porto Alegre e Magda Martinez Kuss, visando à prorrogação do prazo referente ao imóvel situado à Rua Uruguai, nº 155, salas 1111 a 1117, nesta capital.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de locação, Contrato nº 33.398, Livro nº 489-D, fl. 086, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

**BASE LEGAL:** artigo 1º do Decreto nº 19.644/2017 e Artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 29 de abril de 2019.

**GUSTAVO BOHRER PAIM**, Secretário Municipal de Relações Institucionais.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO 17.0.000096090-0**

**AUTUADO:** WAGNER GONÇALVES MARTINS

**CPF/MF/CNPJ:** 012.571.750-41

**DECISÃO:** com relação ao Auto de Infração 223127, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 415,7335 UFGs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 30 de abril de 2019.

**JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO:** 16.0.000071999-8

**AUTUADO:** GABRIELA REGINA MENDONÇA DA CONCEIÇÃO

**CPF/MF/CNPJ:** 752.551.620-00

**DECISÃO:** com relação ao Auto de Infração 191706, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFGs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 30 de abril de 2019.

**JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO 17.0.000095947-2**

**AUTUADO:** DIEGO BISSONI FRACASSO

**CPF/MF/CNPJ:** 980.056.770-49

**DECISÃO:** com relação ao Auto de Infração 223638, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do

estabelecimento e que a atuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 30 de abril de 2019.

**JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO:** 16.0.000057223-7

**AUTUADO:** PETROLKING COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME

**CPF/MF/CNPJ:** 10.953.326/0001-97

**DECISÃO:** com relação ao Auto de Infração 187972, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento mas que, no entanto, o atuado concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção da Autorização para Funcionamento n.º 48914819, emitida em 19/10/2016 (3260501), pela aplicação à atuada somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 30 de abril de 2019.

**JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO 17.0.000057951-3**

**AUTUADO:** CAROLINE SEBOLEWSKI MACHADO

**CPF/MF/CNPJ:** 009.007.080-18

**DECISÃO:** com relação ao Auto de Infração 222817, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a atuada concluiu a regularização do seu licenciamento para as atividades de "bar-chopp e loja de bebidas", com a obtenção da Autorização para Funcionamento n.º 49215060, emitida em 22/08/18, pela aplicação à atuada somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal naquele mesmo artigo.

Porto Alegre, 30 de abril de 2019.

**JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO:** 18.0.000010393-0

**AUTUADO:** LEANDRO PEREIRA DA SILVA

**CPF/MF/CNPJ:** 769.328.850-34

**DECISÃO:** com relação ao Auto de Infração 224029, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal para o local da infração, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 30 de abril de 2019.

**JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

**PROCESSO 16.0.000065185-4**

**AUTUADO:** DRUCK CHEMIE BRASIL LTDA

**CPF/MF/CNPJ:** 02.310.481/0003-29

**DECISÃO:** com relação ao Auto de Infração 192051, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que, até o momento, a autuada ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 249,4401 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação do autuado quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso.

Porto Alegre, 29 de abril de 2019.

**JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO 17.0.000078675-6**

**AUTUADO:** AMILTON GOMES DE BITENCOURT

**CPF/MF/CNPJ:** 214.544.930-20

**DECISÃO:** com relação ao Auto de Infração 223189, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 30 de abril de 2019.

**JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## EDITAL DE INEXIGIBILIDADE

**ASSUNTO:** Alienação de Estoque de Índices Solo Criado de Pequeno Adensamento e Não Adensável.

**ALIENANTE:** Município de Porto Alegre.

**ADQUIRENTE:** TGD ARQUITETURA E ENGENHARIA CO LTDA, inscrita no CNPJ número 87.377.974/0001-77, estabelecida à Rua Lucas de Oliveira, 1564, Nesta capital, representada neste ato por seu representante legal RENATO GOLDSTEIN, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade número 10266544895 SSP/RS, inscrito no CPF número 206.516.190-68, com endereço residencial à Rua Carvalho Monteiro, 210, Nesta Capital.

**NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS:** O correspondente a 125m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados) do Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento. Também, o correspondente a 110,93m<sup>2</sup> (cento e dez metros e noventa e três decímetros quadrados) do Índices de Solo Criado Não Adensável. Ambos estabelecidos na Lei Complementar 434, de 01 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**VALOR:** O correspondente a R\$ 155.841,25 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) de Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento. Conjuntamente, o correspondente a R\$ 69.149,32 (sessenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos) do Índice de Solo Criado Não Adensável.

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Miguel Tostes, 954/962/968, Bairro Rio Branco – MZ 001 – UEU 030 – QRT 159.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO:** 002.341006.00.4.4802

Porto Alegre, 30 de abril de 2019.

**JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE**, Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

#### EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PROGRAMA MAIS DIGNIDADE

**BENEFICIÁRIO:** Andréia de Fátima Santos dos Santos

**PROCESSO ELETRÔNICO:** 19.0.000044872-1

**TERMO REGISTRADO NA PGM SOB O Nº:** 68.880

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de abril de 2019

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre (CNPJ 92.963.560/0001-60)

**OBJETO:** Concessão do Benefício Bolsa Formação e Qualificação Profissional, no valor de R\$468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), a ser depositado na conta corrente de cada beneficiário, para o pagamento de participação efetiva do mesmo em ações de formação e qualificação profissional propostas pelo projeto, bem como em ações propostas em seu Plano Comum de Cuidados, acompanhado pela Equipe Junto na Rua. O auxílio será concedido para o beneficiário, sendo vedada a concessão a terceiros e ou familiares.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, possibilitada 01 (uma) prorrogação por igual período, por Termo Aditivo, mediante justificativa fundamentada da Equipe Juntos na Rua.

**PAGAMENTO:** Mensalmente, através de depósito, até o 10º dia útil do mês seguinte, em conta corrente, em nome de cada beneficiário, mediante prévia comprovação de participação efetiva nas ações de formação e qualificação profissional propostas no projeto de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), referente ao mês anterior, pela Equipe Juntos na Rua.

**DA SUSPENSÃO:** O beneficiário que tiver indicação da Equipe Juntos na Rua de não cumprimento do Plano Comum de Cuidados, no prazo de 03 (três) meses, após o recebimento do primeiro auxílio, poderá ter suspenso o benefício.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7301-4087-339048019900-1349

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto 9.094/2017, Decretos Municipais 19.932/2018, 19.885/2017 e

20.011/2018 e Lei 12.411/2018.

Porto Alegre, 26 de abril de 2019.

**NÁDIA RODRIGUES SILVEIRA GERHARD**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### NOTIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE MULTA

**PROCESSO:** 18.0.000087287-0

**CONTRATADA:** ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos especializados para a rede de urgências e Unidades de Saúde de Porto Alegre/RS

**CONTRATO REGISTRADO:** NÚMERO 67958, FI 115.

Com base na Cláusula Sétima, item 7.6, do Contrato firmado com esta empresa, vimos notificar-lhes quanto à intenção desta Secretaria de aplicação de Sanção de Multa, no percentual de 0,1% do valor total contratado, em virtude do reiterado descumprimento da cláusula Quinta, itens 5.2, 5.2.1 e 5.2.2 do Instrumento I, integrante do Contrato acima mencionado. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de defesa prévia. O aviso da notificação da Intenção de Aplicação da Sanção de Multa será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA em 02/05/2019 (<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>). A defesa prévia contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. João Pessoa, 325/3º, no Núcleo de Licitações e Contratos.

Porto Alegre, 30 de abril de 2019.

**DIEGO FRAGA PEREIRA**, Coordenador da CMU/SMS .

### EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO 18.0.000132907-0

**INDENIZANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**INDENIZADA:** Opuspac Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção corretiva na Unitarizadora Opuspac com substituição de peças.

**VALOR:** R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 08 de abril de 2019.

**PABLO DE LANNOY STÜRMER**, Secretário Municipal de Saúde.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

## **COMUNICADO**

### **CONCORRÊNCIA 18.10.000010650-4**

**OBJETO:** Obra de renivelamento e/ou substituições de tampões de ferro dos sistemas de esgotamento sanitário e pluvial em diversas ruas de Porto Alegre.

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica a data de ABERTURA dos Envelopes “B” referente à Licitação em epígrafe:

**LOCAL:** Sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, 1º andar.

**DATA:** 03/05/2019, às 14h30min.

Porto Alegre, 02 de maio de 2019.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

## **EXTRATOS**

### **APOSTILA 04**

**CONTRATADA:** Transportes Petry Ltda

**PROCESSO:** 03.080497.14.4

**CONTRATO:** 03.080497.14.4

**OBJETO:** reajustamento de valores de contrato de serviço de transportes automotores com caminhões tipo pipa, com motorista e ajudante.

Porto Alegre, 30 de abril de 2019.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## **EXTRATOS**

**CONTRATADA:** Transportes Ederval Ltda – ME

**PROCESSO SEI 18.10.000010419-6**

**CONTRATO 18.10.000010419-6 – 03**

**OBJETO:** locação de veículo com motorista.

**PRAZO:** 12 meses

**VALOR:** R\$ 64.167,84

**CONTRATADA:** Otharan Transportes Ltda – ME

**PROCESSO SEI 18.10.000010419-6**

**CONTRATO 18.10.000010419-6 – 06**

**OBJETO:** locação de veículo com motorista.

**PRAZO:** 12 meses

**VALOR:** R\$ 57.474,12

**CONTRATADA:** Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda

**PROCESSO SEI 18.10.000008453-5**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18.10.000008453-5**

**OBJETO:** acréscimo de quantitativos de contrato de limpeza, conservação das áreas industriais e/ou áreas administrativas, vestiários, banheiros, refeitórios, laboratórios e outros, no âmbito do DMAE, bem como higienização da Equipe de Saúde.

Porto Alegre, 02 de maio de 2019.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 32/2019 PRORROGAÇÃO E GARANTIA PROCESSO 18.17.000003291-9

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONTRATADA:** RODRIGUES E AYRES LTDA. ME.

**OBJETO:** Prorrogação do Contrato 08/2016, cujo objeto é a locação de (02) dois veículos tipo automóvel, com motorista, para prestar serviços de transporte de passageiros, de placas IXD1763 e IXC0397, pelo período de 12 (doze) meses, de 01/04/2019 a 31/03/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5001-2217-339039990400-400

**MODALIDADE:** Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2015.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 15 de abril de 2019.

**RENE JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, Diretor-Geral

## COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

### LEILÃO 002/2019 PROCESSO 19.18.000.000.172-2

**OBJETO:** Venda parcelada de sucata de veículos

A COMPANHIA CARRIS torna público que, no dia 17/05/2019, às 14h, procederá, nas suas dependências, à reabertura do certame supramencionado. A Ata e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo site <http://www.carris.com.br>.

Porto Alegre, 30 de abril de 2019

**HELEN MACHADO**, Diretora-Presidente

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2019 PROCESSO 19.18.000000060-2

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do pregão supracitado:

**OBJETO:** Aquisição parcelada de peças para carroceria

**VENCEDOR:** Comercial Rodrisa Ltda. – Itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 10,12, 14, 15, 16, 17, 18,19, 21, 23, 25, 27, 28 e 30.

**VENCEDOR:** Poa Distribuidora de Peças Ltda – Itens: 04, 08, 09, 11, 20, 24, 26 e 29.

**ITENS FRACASSADOS:** 13, 32 e 33.

**ITENS CANCELADOS:** 22 e 31

A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Porto Alegre, 30 de abril de 2019

**HELEN MACHADO**, Diretora-Presidente

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**

### **HOMOLOGAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO 19/2014**

**PROCESSO 18.16.000005355-2**

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A, CNPJ 02.510.700/0001-51, com base no julgamento do recurso proferido à empresa DIRCEU LONGO E CIA. LTDA., CNPJ: 92.823.764/0001-03, em função da Notificação Intenção de Aplicação de Penalidade, doc. SEI [3493769](#) do presente processo, homologa o julgamento citado. Desta forma, aplica a penalidade de Multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) à contratada em questão, com fulcro no artigo 87, inciso I, da lei federal 8.666/93.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente da EPTC.

### **HOMOLOGAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO SA, com base no Julgamento de Defesa Prévia, doc. SEI 6099824, e considerando a ausência de Recurso Administrativo referente ao processo 18.16.000021219-7, homologa o julgamento citado à empresa Vasler Com. & Serv. de Limpeza Ltda - Me (CNPJ 07.755.348/0001-38). Desta forma, aplica a penalidade de ADVERTÊNCIA à contratada em questão.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente a EPTC.

### **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2016**

**PROCESSO:** 17.16.000005061-2

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 51/2015

**CONTRATANTE:** Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.

**CONTRATADA:** Farol Sinalização Ltda. CNPJ: 01.292.729/0001-41.

**OBJETO DO CONTRATO:** Serviço de implantação e remoção de sinalização semafórica.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** A prorrogação do prazo contratual.

**VALOR:** Não há alteração de valores.

**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**MILENE FONTANELLA HARTMANN**, Diretora Administrativo-Financeira.

### **EXTRATO AO TERMO DE COMPROMISSO 02/2019**

**PROCESSO:** 19.16.000018977-8.

**PESQUISADORA:** Liana Oppermann Cordoni.

**ÓRGÃO:** Empresa Pública de Transporte e Circulação

**OBJETO:** A realização de pesquisa junto aos funcionários da Empresa Pública de Transporte e Circulação, vinculada à atividade do curso de Pós Graduação em Administração pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, cujo título é "Gestão por Processos".

**PERÍODO:** 11 de maio a 01 de junho de 2018.

Porto Alegre, 02 de maio de 2019.

**MILENE FONTANELLA HARTMANN**, Diretora Administrativo-Financeira.

## **EXTRATO DO CONTRATO 06/2019**

**PROCESSOS:** 19.16.000004376-5 e 19.16.000015982-8.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 03/2019.

**CONTRATANTE:** Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., CNPJ 02.510.700/0001-51.

**CONTRATADA:** Telefonica Brasil S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62.

**OBJETO:** Prestação de serviço de telefonia móvel pessoal, na modalidade pós-pago, com acesso à internet, com fornecimento de aparelhos celulares, smartphones, tablets e equipamentos para transmissão de dados em regime de comodato.

**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.

**VALOR ESTIMADO ANUAL:** R\$249.268,80 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

**BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 14.189/2003, Decreto Municipal n.º 15.574/2007 e Lei Federal N.º 8.666/1993.

Porto Alegre, 30 de Abril de 2019.

**MILENE FONTANELLA HARTMANN**, Diretora Administrativo-Financeira.

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 19.13.000001484-4**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre - Previmpa.

**CONTRATADA:** ORBIS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.

**OBJETO:** Limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, e supervisor, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no Contrato Nº 68938 - L. 1132-D - PGM/CD 120 - SC/137 DL 60/2019.

**MODALIDADE:** Dispensa de licitação.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2019.

**VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar de 02 de maio de 2019.

**VALOR:** R\$101.720,40 (cento e um mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7000.7001.04.0122.0178.2529.2642.339037.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 30 de abril de 2019.

**RENAN DA SILVA AGUIAR**, Diretor-Geral do Previmpa.

## **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019**

## PROCESSO 19.12.000000518-0

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, órgão responsável pelo assessoramento técnico, aos órgãos da Administração Direta e da Administração Indireta do Município de Porto Alegre para serviços de TIC, torna público este edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação por Interesse da Iniciativa Privada, regido pelo Decreto Municipal nº 19.701/17 de 15 de março de 2017, com o objetivo de chamar pessoas jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar conhecimentos e testar soluções inovadoras de plataforma digital que facilitem o planejamento, a execução, o controle e o monitoramento de resultados de projetos, indicadores e ações da alta gestão, estabelecendo as diretrizes para a participação de INTERESSADOS para apresentação de seus produtos.

Os interessados podem acessar o Edital e Anexos I e II através do site [www.procempa.com.br](http://www.procempa.com.br), link "licitações", conforme cronograma:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** de 23/04/2019 até 13/05/2019

Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente edital podem ser feitas através do e-mail [pregoeiros@procempa.com.br](mailto:pregoeiros@procempa.com.br).

Porto Alegre, 22 de abril de 2019.

**PAULO ROBERTO DE MELLO MIRANDA**, Diretor-Presidente

## PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019

ADIAMENTO

PROCESSO 19.12.000000465-6

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE comunica o adiamento da abertura do Pregão Eletrônico 08/19, que tem por objeto a contratação de plano privado de assistência médico-hospitalar à saúde.

O Edital encontra-se disponível nos sites [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e [www.procempa.com.br](http://www.procempa.com.br), "link" licitações.

**ABERTURA DE PROPOSTAS:** 28/05/2019, às 09 horas

**INÍCIO DA DISPUTA:** 28/05/2019, às 09h15min

Os interessados em participar deverão estar credenciados junto à Seção de Cadastro da CECOM (Central de Compras/RS), podendo ser acessada pelo sítio [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br) ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente pregão podem ser feitas através do e-mail [pregoeiros@procempa.com.br](mailto:pregoeiros@procempa.com.br)

Porto Alegre, 02 de maio de 2019.

**MARCELO LEITES BERTOLINI**, Diretor-Administrativo.

## PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019

PROCESSO 18.12.000001272-5

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público o presente Pregão que tem por objeto a contratação de 2 (duas) licenças perpétuas do software IBM Workgroup Server Edition Virtual Server + respectivos serviços de subscrição e suporte, ambos por 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo I, integrantes do presente edital.

O Edital encontra-se disponível nos sites [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e [www.procempa.com.br](http://www.procempa.com.br), "link" licitações.

**ABERTURA DE PROPOSTAS:** 15/05/2019, às 09h

**INÍCIO DA DISPUTA:** 15/05/2019, às 09h30min

Os interessados em participar deverão estar credenciados junto à Seção de Cadastro da CECOM (Central de Compras/RS), podendo ser acessada pelo sítio [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br) ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente pregão podem ser feitas através

do e-mail [pregoeiros@procempa.com.br](mailto:pregoeiros@procempa.com.br)

Porto Alegre, 02 de maio de 2019.

**MARCELO LEITES BERTOLINI**, Diretor-Administrativo.

## EXPEDIENTE

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

#### **Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município  
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011  
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Nelson Marchezan Júnior

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Juliana Garcia de Castro

**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** Cibele Oltramari

**EDIÇÃO:** Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br), fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248